



RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dá redação à normativa interna do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, área de concentração Zoologia, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade Federal da Paraíba.

CAPÍTULO I

DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 1º. A representação discente para composição do colegiado do referido Programa deverá ser composta por um estudante de doutorado e um estudante de mestrado, com um suplente para cada, atendendo às disposições presentes no artigo 2º da Resolução 18/2015 do Consepe.

§1º Os representantes discentes deverão repassar ao corpo discente os deferimentos dos processos, os informes e os assuntos diversos tratados durante as reuniões de colegiado do Programa.

§2º Fica sob a responsabilidade dos representantes discentes a moderação do grupo de discussões dos alunos na Internet, presente no endereço eletrônico: www.facebook.com/groups/ppgcb.

§3º Fica sob responsabilidade dos representantes discentes a organização do Simpósio de Zoologia do PPGCB/UFPB.

Art. 2º. Os representantes discentes no colegiado do Programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados no Programa, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo, atendendo às disposições presentes no artigo 14 da Resolução 79/2013 do Consepe.

§1º Os representantes serão eleitos via eleição estudantil em Assembleia pública.

§2º Os estudantes que quiserem se candidatar para a representação discente deverão apresentar sua chapa para o corpo discente do Programa, preferencialmente, antes da assembleia.

§3º Todos os estudantes presentes na Assembleia possuem poder de voto para ambos os representantes.

§4º As chapas eleitas tem até 30 dias para tomar posse da representação discente, salvo em caso de reeleição.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLEIAS DISCENTE

Art. 3º. As Assembleias para eleição dos representantes discentes deverão ser realizadas uma vez ao ano.

§1º As assembleias deverão ser marcadas com 15 dias de antecedência.

§2º As assembleias acontecerão até 30 dias após o período de matrícula do primeiro semestre de cada ano.

§3º O quórum para as votações das assembleias será composto por no mínimo 10% do corpo discente regularmente matriculado. Caso o quórum não seja alcançado em até 30 minutos, a assembleia seguirá com a quantidade de alunos presentes com plenos poderes de voto e decisões.

CAPÍTULO III

DO USO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PROGRAMA

Art. 4º. A sala dos alunos do Programa, bem como sua infraestrutura e equipamentos presentes, é de uso comum de todos os alunos regularmente matriculados no Programa para o desenvolvimento de atividades acadêmicas.

§1º Todos os alunos do Programa tem direito de uma cópia chave da referida sala, que deve ser solicitada aos representantes discentes.

§2º É vedada qualquer forma de poluição sonora que venha a tirar a concentração de outros alunos presentes no desenvolvimento de suas atividades.

§3º É vedado o uso da sala por estudantes não pertencentes ao Programa, exceto quando acompanhado por um aluno do Programa.

CAPÍTULO IV

DOS EVENTOS ACADÊMICOS

Art. 5º. Caberá ao corpo discente a organização, planejamento e execução do Simpósio de Zoologia do PPGCB/UFPB.

§1º Os representantes discentes devem fazer parte da organização do evento e incentivar a participação dos demais alunos do Programa.

§2º Os alunos egressos poderão contribuir na organização, ministrar palestras e/ou minicursos e demais funções do evento.

§3º O evento deverá ocorrer anualmente, salvo em casos de força maior.

CAPÍTULO V

DAS PREMIAÇÕES ACADÊMICAS

Art. 6º. O corpo discente delibera e normatiza o Prêmio Aluno Supimpa. Parágrafo único. A fim de promover o desenvolvimento acadêmico, a produção científica, parcerias e clima de amizade entre os alunos do Programa, foi idealizado em março de 2014, em assembleia extraordinária, com caráter informal, nas dependências do Departamento de Sistemática e Ecologia, o referido prêmio. A presente disposição vem oficializar o Prêmio Aluno Supimpa.

Art 7º. Para ter mérito a receber o Prêmio Aluno Supimpa, os alunos deverão atender pelo menos sete dos critérios listados abaixo:

- I Não pedir prorrogação do prazo de defesa da Dissertação ou Tese.
- II Não reprovar em exame de qualificação e/ou em disciplinas e apresentar coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou maior a 9,5 pontos.
- III Ser aprovado em concurso público antes ou até um ano após a defesa da Dissertação ou Tese.
- IV Participar da organização e propor palestra e minicurso para Simpósio de Zoologia do PPGCB/UFPB.
- V Publicar pelo menos um artigo Qualis A1 ou A2.
- VI Publicar pelo menos oito artigos durante o doutorado, ou quatro durante o mestrado, em quaisquer Qualis (não será considerada a publicação de notas científicas).
- VII Publicar pelo menos um artigo em coautoria com outro aluno do Programa.
- VIII Ter bom comportamento durante a disciplina de Zoologia de Campo.
- IX Ter desenvolvido parte da dissertação ou tese fora da UFPB e com professores não vinculados ao programa.
- X Ter alguma orientação concluída ou ter participação em banca de trabalho de conclusão.

§1º É de responsabilidade da representação discente a avaliação, confecção do certificado e entrega do prêmio aos alunos merecedores.

§2º Participarão da avaliação apenas alunos que defenderam sua tese ou dissertação no ano anterior ao que está sendo realizada a premiação.

§3º A premiação ocorrerá durante o Simpósio de Zoologia do PPGCB/UFPB ou na defesa de Dissertação ou Tese do aluno contemplado.

§4º Antes da premiação, todos os alunos regularmente matriculados serão informados e consultados sobre a decisão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão deliberados pela representação discente.

Art. 9º. A presente normativa interna entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 27 de julho de 2018